



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.715, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

= Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Fevereiro de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

004, fls. 16v, Livro nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 878 do dia 08/02/98

José Maria Souza Santos

Secretário Municipal de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.